

MENSAGEM Nº 19/2026

São João do Caru/MA, 15 de abril de 2026.

À Sua Excelência

Senhor Presidente da Câmara Municipal de São João do Caru/MA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2027 para o Município de São João do Caru/MA.

Em observância à Lei Orgânica do Município, bem como às disposições do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, o presente Projeto de Lei estabelece as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, em consonância com as metas e prioridades definidas no Plano Plurianual 2026–2029.

As metas fiscais constantes deste projeto contemplam as previsões dos Poderes Executivo e Legislativo, especialmente no que se refere à estimativa das receitas e à fixação das despesas, de forma a assegurar o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Os anexos que integram o presente Projeto de Lei compreendem as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, compatibilizadas com o Plano Plurianual 2026–2029, bem como os demonstrativos das Metas Fiscais, incluindo os resultados primário e nominal, a evolução da dívida pública, a metodologia e memória de cálculo das estimativas, além do Anexo de Riscos Fiscais e respectivas providências.

Ressalte-se que a presente proposta não possui caráter impositivo absoluto, permanecendo aberta à apreciação e ao aperfeiçoamento por parte desse Poder Legislativo, com vistas ao aprimoramento das ações governamentais e ao atendimento das demandas da população, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social, infraestrutura, saneamento, mobilidade urbana, meio ambiente e geração de emprego e renda.

Ao final, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Casa Legislativa os mais elevados votos de consideração e respeito, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

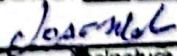
Atenciosamente,

ANTONIO BRUNO
CARDOSO DOS
SANTOS:07616737331

Assinado de forma digital por
ANTONIO BRUNO CARDOSO DOS
SANTOS:07616737331
Dados: 2026.04.15 11:33:34 -03'00'

ANTONIO BRUNO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Recebido em 15/04/2026


Assinatura
Josenilo de Macena
Diretor Geral Câmara SIC


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Caru - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000 CNPJ: 01.612.344/0001-14

Site: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

LEIA - SE EM PLENARIO
EM: 07/05/2026

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 19/2026

LEIA - SE EM PLENARIO
EM: 23/04/2026

Presidente

2º TURNO
APROVADO
EM: 07/05/2026

Presidente

LEIA - SE EM PLENARIO
EM: 08/05/2026

Presidente

Estabelece condições gerais para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2027 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Caru, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de São João do Caru/MA para 2027, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII - as disposições finais.

a) As ações desenvolvidas por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS constituem prioridade na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, devendo ser assegurada a alocação de recursos necessários à manutenção e expansão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município de São João do Caru/MA.

§ 1º – As ações do SUAS deverão estar em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS e demais normativos aplicáveis.

§ 2º – O Município buscará assegurar, sempre que possível, a destinação de recursos suficientes à garantia da proteção social básica e especial, observadas as disponibilidades financeiras e os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º – Recomenda-se a aplicação mínima de recursos próprios do Município em ações do SUAS, tomando como referência percentual da Receita Corrente Líquida, conforme diretrizes pactuadas nas políticas públicas de assistência social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Caru - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000 CNPJ: 01.612.344/0001-14
Site: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I - Riscos Fiscais
- II - Metas Fiscais
- III - Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
- IV - Estrutura Orçamentária

Art. 2º A Lei Orçamentária para o exercício de **2027** será elaborada em conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 e da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que for a elas pertinente.

Art. 3º As receitas abrangerão a receita tributária própria, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em Lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º - As receitas de impostos e taxas serão projetadas tomando por base de cálculo os valores médios arrecadados no exercício de **2025** até o mês anterior ao da elaboração da proposta, corrigida monetariamente até dezembro de 2026, levando-se em conta:

- I – a expansão do número de contribuintes;
- II – a atualização do cadastro técnico.

§ 2º - A receita própria municipal, oriunda de fonte tributária, será estimada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, considerando-se a evolução do cadastro de contribuintes, o comportamento da arrecadação e as medidas de aprimoramento da administração tributária.

§ 3º - Os valores das parcelas transferidas pelos governos federal e estadual serão fornecidos por órgãos competentes da administração do governo do Estado, até o dia 31 de agosto de 2026.

§ 4º - As parcelas transferidas mencionadas no parágrafo anterior são as constantes dos art. 158 inciso IV, e 159, inciso I, “b”, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas em quotas, segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, ainda que pequena, às despesas de capital.

Parágrafo Único: O Poder Legislativo encaminhará até o dia 15 de agosto de 2026 a relação de suas despesas, acompanhada de quadro demonstrativo de cálculos, de modo a justificar o montante fixo.

Art. 5º - Na Lei Orçamentária Anual, a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

- I – o orçamento a que pertence;
- II – a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Outras Despesas de Capital

§ 1º - A classificação a que se refere o inciso II do caput deste artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa conforme definir a Lei Orçamentária.

§ 2º - A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I – das receitas do orçamento anual que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – da despesa por fonte de recursos para cada órgão;

III – da natureza da despesa, para cada órgão;

IV – dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

§ 3º - Além do disposto no caput deste artigo, a Lei Orçamentária conterá resumo geral das despesas obedecendo à forma semelhante à prevista no Anexo 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4º - As categorias de programação no caput deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, constituídos por título e especificação que caracterizem as respectivas metas ou a ação pública esperada.

§ 5º - Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária e em suas alterações despesas à conta de investimentos em regime de execução especial, ressalvados:

I – nos casos de calamidade pública na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal;

II – os créditos reabertos de acordo com o que dispõe o § 2º do mesmo artigo.

§ 6º - As propostas e modificações no projeto de Lei Orçamentária, bem como nos projetos adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, com os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento nesta Lei.

Art. 6º - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, deverá ainda constar da proposta orçamentária, no menor nível de categoria da programação, a origem dos recursos, obedecendo-se, pelo menos, à seguinte discriminação:

I – não vinculados;

II – aplicados em ensino, na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – vinculados, inclusive receitas próprias de órgãos e entidades;

IV – decorrentes de operações de crédito.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária será apresentado com a forma e com o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000 CNPJ: 01.612.344/0001-14

Site: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Art. 8º - As prestações de contas anuais do Município de **São João do Caru** incluirão o relatório de execução orçamentária com a forma e detalhes apresentados na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - À manutenção e desenvolvimento do ensino será destinada parcela da receita resultante de impostos, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 10 – Sempre que ocorrer excesso de arrecadação e este for incorporado ao exercício, por meio de créditos suplementares e/ou especiais, destinar-se-á, obrigatoriamente, parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, proporcionalmente ao excesso de arrecadação incorporado ao orçamento, quando proveniente de receita de impostos.

Art. 11 – Aos alunos do ensino fundamental obrigatório e gratuito da rede municipal será garantido o fornecimento de material didático-escolar, suplementação alimentar, assistência à saúde e ao educando com condições físicas especiais e ao residente distante do estabelecimento de ensino, transporte adequado ao seu deslocamento.

Parágrafo único - A garantia referida no caput deste artigo não exonera o Município da obrigação de assegurar esses direitos aos alunos da rede estadual de ensino, mediante convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 12 – Quando a rede de ensino oficial, fundamental e médio, for insuficiente para atender à demanda, poderá ser concedida bolsa de estudo para atendimento suplementar pela rede particular local, ou da localidade mais próxima.

Art. 13 – A manutenção de bolsa de estudo é condicionada ao aproveitamento mínimo do bolsista, conforme estabelecido em lei.

Art. 14 – Para fins do disposto no art. 169 da Constituição Federal, a despesa total do Município com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, assim distribuída:
I – 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluindo a remuneração dos agentes políticos;
II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, incluindo pensionistas e aposentados.

Parágrafo único - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos neste artigo será realizada ao final de cada semestre.

Art. 15 – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou admissão de pessoal somente poderá ocorrer se houver dotação orçamentária suficiente, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16 – O repasse mensal de recursos ao Legislativo não ultrapassará o limite de 7% (sete por cento) da receita efetivamente arrecadada pelo Município de **São João do Caru**, conforme art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17 – O Poder Legislativo Municipal não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de sua receita com despesa de pessoal, incluída a remuneração dos vereadores.

Art. 18 – A proposta orçamentária incluirá recursos para pagamento de amortização e encargos da dívida junto ao PASEP e à seguridade social.

Art. 19 – A execução orçamentária do Município de **São João do Caru** deverá pautar-se pela busca do equilíbrio entre a despesa e a receita auferida, impondo-se, caso necessário, limitação de empenhos e da movimentação financeira, visando ajustar a execução orçamentária à receita disponível, lançando-se mão, prioritariamente, das seguintes medidas de ajuste:

I – Vedação à contratação de horas extras, salvo nas hipóteses previstas no § 6º do art. 57 da Constituição Federal e, especialmente, no caso de profissionais da área da saúde;

II – Redução temporária da jornada de trabalho, com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

III – cortes nas despesas de custeio:

a) do Gabinete do Prefeito;

b) da Secretaria Municipal de Administração;

IV – Redução de investimentos em bens móveis e novas instalações destinadas ao uso de setores administrativos e de assessoramento dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

V – Cancelamento de subvenções;

VI – Incentivo a programas de desligamento voluntário, quando legalmente possível;

VII – redução de cargos comissionados e funções gratificadas;

VIII – dispensa de prestadores de serviços;

IX – Dispensa de servidores não estáveis, observada a legislação vigente.

Art. 20 – A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo único - Consideram-se recursos disponíveis os previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 20-A – A inscrição de despesas em restos a pagar, no encerramento do exercício financeiro, ficará condicionada à existência de disponibilidade de caixa para sua cobertura, observando-se o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades do Poder Executivo adotarão medidas de controle da execução orçamentária e financeira, de forma a evitar a assunção de obrigações sem correspondente disponibilidade financeira.

Art. 21 – Nas alterações de dotações constantes do Projeto de Lei Orçamentária relativas às transferências entre Unidades Orçamentárias do Município de **São João do Caru**, serão observadas as seguintes disposições:

I – as alterações serão iniciadas na Unidade Orçamentária aplicadora dos recursos, observando-se a classificação econômica na respectiva aplicação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Caru - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000 CNPJ: 01.612.344/0001-14
Site: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

II – na Unidade Orçamentária transferidora, as alterações serão promovidas automaticamente, independentemente de qualquer formalidade, no mesmo sentido e valor das alterações referidas no inciso I deste artigo.

Art. 22 – Os créditos adicionais terão a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas nesta Lei para o Orçamento, bem como a indicação dos recursos correspondentes.

§ 1º - As mensagens encaminhadas à Câmara Municipal de **São João do Caru** com pedidos de abertura de créditos adicionais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos por Lei.

§ 2º - Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, abertos por decretos do Poder Executivo, atenderão, no que couber, ao exigido para o Orçamento Municipal.

Art. 23 – A Lei Orçamentária garantirá recursos aos programas de saneamento básico, preservação ambiental, assistência especial ao menor carente e implantação de programas voltados à geração de emprego e renda, visando à melhoria da qualidade de vida da população do Município de **São João do Caru**.

Art. 24 – A Lei Orçamentária contemplará dotação para início e/ou continuação de obras, observando-se os recursos necessários ao pagamento das obrigações patronais vencidas e dos débitos para com a Previdência Social decorrentes de obrigações em atraso, em conformidade com a legislação vigente e com as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 25 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, de quaisquer recursos do Município de **São João do Caru** para clubes, associações ou entidades congêneres, excetuando-se creches, escolas para atendimento pré-escolar, associações ou cooperativas de ensino ou de produtores com atuação no Município.

Art. 26 – Os órgãos da administração descentralizada que recebam recursos do Tesouro do Município apresentarão seus orçamentos detalhados até **20 de agosto de 2026**.

Art. 27 – Só serão contraídas operações de crédito por antecipação de receitas quando se configurar insuficiência de caixa durante o exercício, dependendo de prévia autorização legislativa e após observância do disposto no art. 14 desta Lei.

Art. 28 – A contratação de operações de crédito para fim específico somente se concretizará se os recursos forem destinados a programas de excepcional interesse público, observados os limites contidos nos arts. 165 e 167, inciso III, da Constituição Federal, dependendo de prévia autorização legislativa.

Art. 29 – As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas se houver disponibilidade orçamentária e precedidas dos respectivos processos licitatórios, quando exigível, nos termos da legislação vigente, com estrita observância das normas legais aplicáveis.

Art. 30 – A Lei Orçamentária Anual poderá destinar, opcionalmente, à função programática Reserva de Contingência, percentual da receita orçamentária resultante de impostos e transferências limitado a 5% (cinco por cento) da previsão orçamentária para o exercício.

§ 1º - O montante e a utilização dos recursos de que trata este artigo se dará com base na receita corrente líquida auferida e se destinará a despesas relacionadas com:

I – atendimento de passivos contingentes;

II – endemias e calamidades públicas;

III – contrapartida municipal para programas de emprego e renda;

IV – programas de redução de mortalidade infantil e assistência às parturientes;

V – assistência diferenciada ao menor carente ou especial;

VI – educação básica.

§ 2º - A aplicação destes recursos será efetuada pelas unidades orçamentárias ou administrativas às quais estiverem vinculados os respectivos programas.

Art. 31 – O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de São João do Caru, até o mês de dezembro de 2026, Projeto de Lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, procurando adequá-la às normas estabelecidas pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando as peculiaridades do Município.

Art. 32 – Para o pleno cumprimento desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e dos princípios gerais da administração pública, o Poder Executivo poderá promover reestruturação administrativa, com criação, fusão e/ou extinção de Secretarias, órgãos, cargos e funções, bem como a realização de concursos públicos, observando a legislação vigente.

Art. 33 – O detalhamento da Lei Orçamentária, bem como os créditos adicionais relativos aos órgãos do Poder Legislativo, respeitado o total de cada categoria de programação e os valores fixados, será autorizado mediante ato do Presidente da Câmara Municipal de São João do Caru.

Art. 34 – A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 35 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal de São João do Caru será imediatamente convocada extraordinariamente por seu Presidente até que o Projeto seja aprovado.

Art. 36 – O Prefeito Municipal de São João do Caru poderá enviar mensagem à Câmara Municipal propondo modificações no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não estiver concluída a votação final.

Art. 37 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU, 15 DE ABRIL DE 2026.

ANTONIO BRUNO
CARDOSO DOS
SANTOS:07616737331

Assinado de forma digital por
ANTONIO BRUNO CARDOSO
DOS SANTOS:07616737331
Dados: 2026.04.15 11:34:10
-03'00'

ANTONIO BRUNO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Caru - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000 CNPJ: 01.612.344/0001-14

Site: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

ANEXO I

ANEXO DE RISCOS FISCAIS – LDO 2027

Município: São João do Caru/MA

1. CONCEITO

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, o presente Anexo de Riscos Fiscais identifica e avalia os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município de São João do Caru no exercício de 2027.

Consideram-se riscos fiscais os eventos que possam impactar negativamente a arrecadação de receitas ou elevar as despesas públicas, comprometendo o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

2. AVALIAÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS

Os principais riscos fiscais identificados para o exercício de 2027 são:

- frustração de receitas de transferências constitucionais (FPM, ICMS, FUNDEB);
 - crescimento das despesas com pessoal;
 - inscrição de restos a pagar sem cobertura financeira;
 - passivos contingentes decorrentes de demandas judiciais;
 - ocorrência de calamidades públicas ou eventos imprevisíveis.
-

3. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Caso os riscos fiscais se concretizem, o Município adotará as seguintes providências:

- limitação de empenho e movimentação financeira;
 - redução de despesas de custeio e investimentos;
 - controle da despesa com pessoal;
 - reavaliação de contratos e despesas discricionárias;
 - utilização da reserva de contingência;
 - reforço na arrecadação própria.
-

4. DEMONSTRATIVO – LRF, ART. 4º, § 3º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Caru - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000 CNPJ: 01.612.344/0001-14
Site: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Queda de receitas (FPM, ICMS, FUNDEB e tributos)	4%	Limitação de empenho; redução de custeio; reprogramação de investimentos	4%
Aumento da despesa com pessoal	2%	Controle de admissões; revisão de gratificações; adequação aos limites da LRF	2%
Restos a pagar sem cobertura financeira	2%	Controle da execução financeira; observância do art. 42 da LRF	2%
Demandas judiciais e precatórios	1%	Utilização da reserva de contingência; planejamento financeiro	1%
Calamidades e despesas públicas e eventos imprevistos	1%	Abertura de créditos adicionais; uso da reserva de contingência	1%
TOTAL 10%		10%	

5. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

A Lei Orçamentária Anual consignará reserva de contingência destinada ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos fiscais, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

ANEXO II – METAS FISCAIS

1 – METAS ANUAIS

I – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES DAS RECEITAS

A metodologia de cálculo para as receitas projetadas do exercício de 2027 do Município de São João do Caru/MA foi elaborada com base na análise da série histórica de arrecadação municipal, considerando os exercícios anteriores, especialmente o exercício de 2025, bem como as projeções constantes da Lei Orçamentária Anual de 2026.

A estimativa das receitas levou em consideração o comportamento efetivo da arrecadação, apurado por meio dos demonstrativos contábeis oficiais, em especial o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), bem como as perspectivas de crescimento econômico moderado e a manutenção das políticas fiscais vigentes.

Receitas Correntes

As receitas correntes foram projetadas com base na evolução da série histórica de arrecadação, considerando:

- o comportamento das receitas tributárias próprias;
 - as transferências constitucionais e legais, com destaque para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ICMS e FUNDEB;
 - a tendência de crescimento moderado da economia;
 - o aperfeiçoamento da gestão tributária municipal.
-

Operações de Crédito

As receitas provenientes de operações de crédito foram estimadas com base:

- na análise do cronograma de desembolso dos contratos em andamento;
 - na possibilidade de contratação de novas operações de crédito, observados os limites legais e a capacidade de endividamento do Município.
-

Transferências de Capital

As transferências de capital foram estimadas considerando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Caru - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000 CNPJ: 01.612.344/0001-14
Site: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

- os convênios em execução;
 - a expectativa de celebração de novos convênios com a União e o Estado;
 - o histórico de captação de recursos do Município.
-

Critério Geral de Projeção

As projeções de receitas para o exercício de 2027 foram realizadas mediante aplicação de taxa de crescimento moderada sobre a receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, ajustada conforme as condições econômicas e fiscais vigentes, garantindo maior realismo e prudência na estimativa da receita pública.

Observância Legal

Foram observadas, na elaboração das projeções, as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à necessidade de estimativas realistas de receita, bem como as normas da Lei nº 4.320/1964.

Ressalta-se que não serão incluídas na Lei Orçamentária despesas à conta de investimentos em regime de execução especial, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º do art. 167 da Constituição Federal, especialmente em casos de calamidade pública devidamente reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Caru - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000 CNPJ: 01.612.344/0001-14
Site: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

PROGRAMA: 0001 GESTAO DA POLITICA LEGISLATIVA

Objetivo: Aprimorar a atuação legislativa e fiscalizatória.

Justificativa: Fortalecer a democracia local por meio de um Legislativo eficiente e transparente.

Público Alvo: Parlamentares e sociedade

Estratégia: Aprimorar processos legislativos, ampliar transparência, modernizar estrutura administrativa.

Restrição: Limitações orçamentárias, gestão e infraestrutura.

Gestor: Câmara Municipal

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027

Indicador: ÍNDICE DE APROVAÇÃO DE LEIS

Sigla: PC

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
70	100	80	

PROGRAMA: 0002 GESTAO DA POLITICA DE ASSUNTOS JURIDICOS

Objetivo: Prestar assessoramento jurídico ágil e qualificado e representar o município em juízo com eficiência.

Justificativa: Aprimorar a segurança jurídica, reduzir riscos e custos com demandas judiciais e elevar a eficiência na análise jurídica de atos administrativos.

Público Alvo: Administração municipal e cidadãos

Estratégia: Fortalecer a consultoria e representação judicial, padronizar minutas e pareceres, ampliar conciliação e mediação, e implantar gestão de riscos e compliance.

Restrição: Limitações orçamentárias, gestão e infraestrutura.

Gestor: Administração

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027

Indicador: Percentual de pareceres jurídicos emitidos dentro do prazo (%)

Sigla: PC

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
70	100	85	

PROGRAMA: 0003 GESTÃO DA POLITICA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Objetivo: Melhorar a gestão administrativa municipal.

Justificativa: Garantir uma administração eficiente e transparente.

Público Alvo: Servidores públicos e cidadãos

Estratégia: Modernizar gestão pública, investir em tecnologia, valorizar servidores.

Restrição: Limitações orçamentárias, gestão e infraestrutura.

Gestor: Secretaria de Administração

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027

Indicador: Índice de satisfação dos serviços administrativos

Sigla: PC

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
60	85	75	

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Garantir assistência e inclusão social por meio do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assegurando a proteção social básica e especial no âmbito do Município.

Justificativa: Aumentar proteção social e reduzir vulnerabilidades.

Público Alvo: Famílias em vulnerabilidade social

Estratégia: Ampliar serviços de proteção social, programas de transferência de renda.

Restrição: Limitações orçamentárias, gestão e infraestrutura.

Gestor: Secretaria de Assistência Social

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027

Indicador: Número de famílias atendidas pela rede socioassistencial			
Sigla: PC			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	100	70	

PROGRAMA: 0005 GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE

Objetivo: Oferecer serviços de saúde de qualidade.

Justificativa: Garantir acesso universal e igualitário à saúde.

Público Alvo: População em geral

Estratégia: Ampliar cobertura da atenção básica, qualificar profissionais, expandir infraestrutura de saúde.

Restrição: Limitações orçamentárias, gestão e infraestrutura.

Gestor: Secretaria Municipal de Saúde

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027

Indicador: Cobertura da Atenção Básica de Saúde (%)			
Sigla: PC			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
75	95	85	

PROGRAMA: 0006 GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

Objetivo: Garantir acesso, permanência e qualidade na educação em todos os níveis.

Justificativa: Educação de qualidade é essencial para o desenvolvimento humano, social e econômico.

Público Alvo: Crianças, adolescentes, jovens, adultos em idade escolar e profissionais da educação

Estratégia: Expandir cobertura educacional, qualificar professores, ampliar infraestrutura, promover inclusão.

Restrição: Limitações orçamentárias, gestão e infraestrutura.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027

Indicador: Taxa de Matrícula na Educação Básica			
Sigla: PC			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
92	100	95	

PROGRAMA: 0007 GESTÃO DA POLÍTICA DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000 CNPJ: 01.612.344/0001-14

Site: www.saojoaodocarú.ma.gov.br

Objetivo: Incentivar a produção e acesso à cultura.

Justificativa: Ampliar acesso à cultura e fortalecer identidade local.

Público Alvo: Artistas, produtores culturais e população

Estratégia: Fomentar atividades culturais, valorizar patrimônio histórico.

Restrição: Limitações orçamentárias, gestão e infraestrutura.

Gestor: Secretaria de Cultura

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027

Indicador: Número de eventos culturais realizados/ano			
Sigla: NU			
Descr.Uni.Medida: NUMERO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	100	70	
PROGRAMA: 0008 GESTÃO DA POLÍTICA DO URBANISMO			
Objetivo: : Ampliar infraestrutura urbana.			
Justificativa: Garantir infraestrutura adequada para qualidade de vida.			
Público Alvo: População urbana			
Estratégia: Melhorar pavimentação, iluminação pública, drenagem urbana.			
Restrição: Limitações orçamentárias, gestão e infraestrutura.			
Gestor: Secretaria de Obras			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
Indicador: Km de vias pavimentadas/ano			
Sigla: KM			
Descr.Uni.Medida: QUILOMETROS			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	100	70	
PROGRAMA: 0009 GESTÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO			
Objetivo: Universalizar o acesso a serviços de saneamento básico com eficiência e sustentabilidade.			
Justificativa: Melhorar a saúde pública, a qualidade de vida da população e reduzir impactos ambientais decorrentes da falta de saneamento.			
Público Alvo: População urbana e rural do município			
Estratégia: Ampliar o acesso à rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, promover a gestão de resíduos sólidos e fortalecer ações de drenagem urbana.			
Restrição: Limitações orçamentárias, obras de grande porte, dependência de convênios estaduais/federais e questões ambientais.			
Gestor: Secretaria Municipal de Infraestrutura / Saneamento			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
Indicador: Percentual da população atendida com serviços adequados de saneamento (%)			
Sigla: PC			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
60	100	80	
PROGRAMA: 0010 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL			

Objetivo: Fortalecer política ambiental municipal.

Justificativa: Preservar meio ambiente e promover sustentabilidade.

Público Alvo: População geral e futuras gerações

Estratégia: Ampliar áreas verdes, investir em coleta seletiva e educação ambiental.

Restrição: Limitações orçamentárias, gestão e infraestrutura.

Gestor: Secretaria de Meio Ambiente

Indicador: Índice de coleta seletiva (%)

Sigla: PC

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	80	60	

PROGRAMA: 0011 GESTÃO DA POLÍTICA DE AGRICULTURA

Objetivo: Ampliar a produção agrícola sustentável e garantir apoio estruturado ao agricultor.

Justificativa: Fortalecer a produção agrícola local, promover segurança alimentar, gerar renda no campo e reduzir êxodo rural.

Público Alvo: Agricultores familiares, produtores rurais e cooperativas

Estratégia: Incentivar a agricultura familiar, promover assistência técnica e extensão rural, apoiar o escoamento da produção, fomentar feiras livres e programas de compras públicas (PAA/PNAE).

Restrição: Limitações orçamentárias, condições climáticas, infraestrutura de apoio insuficiente e variação de mercado.

Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027

Indicador: Percentual de agricultores familiares atendidos por programas de apoio e assistência (%)

Sigla: PC

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
40	90	65	

PROGRAMA: 0012 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA

Objetivo: Ampliar o acesso, eficiência e sustentabilidade no consumo e fornecimento de energia no município.

Justificativa: Garantir acesso à energia segura e sustentável, melhorar a qualidade de vida da população e fomentar o desenvolvimento econômico com base em energias limpas.

Público Alvo: População urbana e rural, empresas e órgãos públicos

Estratégia: Expandir e modernizar a rede de iluminação pública, incentivar a eficiência energética, promover o uso de energias renováveis (solar e eólica) e reduzir custos energéticos na administração pública.

Restrição: Limitações orçamentárias, dependência de concessões estaduais/federais, alta demanda tecnológica e custos de implantação.

Gestor: Secretaria Municipal de Infraestrutura / Energia

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027

Indicador: Percentual de energia proveniente de fontes renováveis utilizada no município (%)

Sigla: PC

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
30	90	60	

PROGRAMA: 0013 GESTÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTE

Objetivo: Oferecer transporte público eficiente e acessível.

Justificativa: Garantir mobilidade urbana de qualidade e sustentável.

Público Alvo: Usuários do transporte público

Estratégia: Ampliar frota, modernizar gestão de transporte, garantir acessibilidade.

Restrição: Limitações orçamentárias, gestão e infraestrutura.

Gestor: Secretaria de Transportes

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027

Indicador: Índice de satisfação com o transporte público (%)			
Sigla: PC			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	100	80	
PROGRAMA: 0014 GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER			
Objetivo: Incentivar a prática esportiva e garantir espaços de lazer acessíveis e de qualidade à população.			
Justificativa: O esporte e o lazer são ferramentas de inclusão social, promoção da saúde, redução da violência e melhoria da qualidade de vida.			
Público Alvo: Crianças, jovens, adultos e idosos do município			
Estratégia: Ampliar a oferta de programas esportivos comunitários, revitalizar espaços de lazer e quadras esportivas, apoiar escolinhas e competições, e promover atividades físicas regulares.			
Restrição: Limitações orçamentárias, infraestrutura esportiva insuficiente e baixa adesão a programas.			
Gestor: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
Indicador: Percentual da população atendida por programas e ações de esporte e lazer (%)			
Sigla: PC			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
25	70	50	
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA			
Objetivo: Assegurar equilíbrio orçamentário.			
Justificativa: A reserva é instrumento obrigatório da LRF.			
Público Alvo: Não possui público-alvo direto			
Estratégia: Garantir margem orçamentária para situações emergenciais.			
Restrição: Limitações orçamentárias, gestão e infraestrutura.			
Gestor: Secretaria de Finanças			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
Indicador: Índice de satisfação dos serviços administrativos			
Sigla: PC			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	

Índice Recente	Índice Futuro	2027	
0	0	0	

Índice Recente	Índice Futuro	2027	
010101	0	0	SECRETARIA DE SAÚDE
010102	0	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
010103	0	0	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PISCICULTURA, ZOOPECUÁRIA E FLORESTAS
010104	0	0	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
010105	0	0	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
010106	0	0	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E LOGÍSTICA
010107	0	0	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDUSTRIA
010108	0	0	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO
010109	0	0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
010110	0	0	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
010111	0	0	SECRETARIA DE CULTURA E RECREAÇÃO
010112	0	0	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
010113	0	0	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E PROTEÇÃO CIVIL
010114	0	0	SECRETARIA DE FAZENDA E TRIBUTAÇÃO
010115	0	0	SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIO
010116	0	0	SECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL

ANEXO IV

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
010100	CÂMARA MUNICIPAL
020200	GABINETE DO PREFEITO
020300	SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO GERAL PLANEJAMENTO
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
020500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
020600	SEC DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES
020700	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E DESENV ECONÔMICO
020800	SECRET. DE ASSIST. SOCIAL E SEG. ALIM. E POL. PUBL.MULHERES
021000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
021100	FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021200	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
021300	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
021400	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
021600	SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
021800	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
021900	FUNDO MUN. P/ INFANCIA E ADOLESCENTE
022000	SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
022100	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
022200	CONTROLADORIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Caru - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000 CNPJ: 01.612.344/0001-14
Site: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

01.612.344/0001-14

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

PPA Ciclo: 2026 à 2029

ENTIDADE: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU			2026	2027	2028	2029
ORGÃO: 010100 CÂMARA MUNICIPAL						
Entidade	Programa	FunçãoSubFun. Ação				
1	0001	01 031 1001	195.019,42	204.770,39	215.008,91	225.759,36
1	0001	01 031 2001	2.275.353,81	2.389.121,50	2.508.577,58	2.634.006,46
REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS						
TOTAL ORGÃO:			2.470.373,23	2.593.891,89	2.723.586,49	2.859.765,82
ENTIDADE: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU						
ORGÃO: 020200 GABINETE DO PREFEITO						
Entidade	Programa	FunçãoSubFun. Ação	2026	2027	2028	2029
2	0003	04 122 2002	1.750.263,89	1.837.777,08	1.929.665,93	2.026.149,23
2	0003	04 122 2003	1.614.963,02	1.695.711,17	1.780.496,73	1.869.521,57
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS						
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO						
TOTAL ORGÃO:			3.365.226,91	3.533.488,25	3.710.162,66	3.895.670,80
ORGÃO: 020300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PLANEJAMENTO						
Entidade	Programa	FunçãoSubFun. Ação	2026	2027	2028	2029
2	0002	02 062 2066	107.000,00	112.350,00	117.967,50	123.665,88
2	0003	04 122 1002	990.171,38	1.039.679,95	1.091.663,95	1.146.247,15
2	0003	04 122 2002	33.511,91	35.187,51	36.946,89	38.794,23
2	0003	04 122 2004	3.167.002,25	3.325.352,36	3.491.619,98	3.666.200,98
EXECUÇÃO DE DESPESAS COM PRECATORIOS						
REFORMA DE PREDIOS VINCULADOS A SEC. DE ADM						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS						
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL						
TOTAL ORGÃO:			4.297.685,54	4.512.569,82	4.738.198,32	4.975.109,24
ORGÃO: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Entidade	Programa	FunçãoSubFun. Ação	2026	2027	2028	2029
2	0005	10 122 2090	680.134,80	714.141,54	749.848,62	787.341,05
2	0005	10 122 2005	1.137.081,33	1.193.935,40	1.253.632,17	1.316.313,78
2	0009	17 511 1019	409.203,70	429.663,89	451.147,08	473.704,43
2	0010	18 544 1022	343.213,20	360.373,86	378.392,55	397.312,18
MANUTENÇÃO DO CMS						
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE						
CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA						
AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA						
TOTAL ORGÃO:			2.569.633,03	2.698.114,69	2.833.020,42	2.974.671,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

01.612.344/0001-14

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

PPA Ciclo: 2026 à 2029

ENTIDADE: 2		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU									
ORGÃO: 020500		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
2	0006	12	306	2016	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	738.617,00	775.547,85	814.325,24	855.041,50		
2	0006	12	306	2017	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE	121.062,24	127.115,35	133.471,12	140.144,68		
2	0006	12	122	2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.392.130,96	1.461.737,51	1.534.824,39	1.611.565,61		
2	0006	12	365	2043	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTOS DE CRECHES	337.026,77	353.878,11	371.572,02	390.150,62		
2	0006	12	365	1047	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	335.580,00	352.359,00	369.976,95	388.475,80		
2	0006	12	367	1054	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA EM EDUCAÇÃO	345.198,29	362.458,20	380.581,11	399.610,17		
2	0006	12	361	1051	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS	646.000,00	678.300,00	712.215,00	747.825,75		
2	0006	12	361	1012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES Z. URBANA	2.558.798,23	2.686.738,14	2.821.075,05	2.962.128,80		
2	0006	12	361	1032	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA EDUCAÇÃO	144.906,00	152.151,30	159.758,87	167.746,81		
2	0006	12	361	1045	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	317.790,00	333.679,50	350.363,48	367.881,65		
2	0006	12	361	2086	MANUTENÇÃO DA BUSCA ATIVA ESCOLAR	1.144.497,40	1.201.722,27	1.261.808,38	1.324.898,80		
2	0006	12	361	2087	MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	1.025.538,40	1.076.815,32	1.130.656,09	1.187.188,89		
2	0006	12	361	2097	MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	1.191.314,82	1.250.880,56	1.313.424,59	1.379.095,82		
2	0006	12	361	2018	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	1.263.607,37	1.326.787,74	1.393.127,13	1.462.783,49		
2	0006	12	361	2078	AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS E DE APOIO PEGOGICO	706.740,00	742.077,00	779.180,85	818.139,89		
2	0006	12	361	1009	AQUISIÇÃO DE ONIBUS E TRANSPORTE ESCOLAR	848.893,36	891.338,03	935.904,93	982.700,18		
2	0006	12	361	2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	327.164,93	343.523,18	360.699,34	378.734,31		
2	0006	12	361	2089	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	165.250,80	173.513,34	182.189,01	191.298,46		
2	0006	12	366	2078	AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS E DE APOIO PEGOGICO	127.116,00	133.471,80	140.145,39	147.152,66		
2	0006	12	366	2019	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS, IDOSOS- EJA	412.645,13	433.277,39	454.941,26	477.688,32		
TOTAL ORGÃO:						14.149.877,70	14.857.371,59	15.600.240,20	16.380.252,21		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

01.612.344/0001-14

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

PPA Ciclo: 2026 à 2029

ENTIDADE: 2		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU											
ORGÃO: 020600		SEC DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES											
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029	
2	0012	25	751	1023	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	422.040,14	443.142,15	465.299,26	488.564,22				
2	0012	25	751	2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.772.983,63	1.861.632,81	1.954.714,45	2.052.450,17				
2	0003	15	122	2098	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	41.195,90	43.255,70	45.418,49	47.689,41				
2	0008	15	452	2033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES	190.674,00	200.207,70	210.218,09	220.728,99				
2	0008	15	452	1015	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARGETAS	618.534,00	649.460,70	681.933,74	716.030,43				
2	0008	15	452	2035	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	1.500.882,05	1.575.926,15	1.654.722,46	1.737.458,58				
2	0008	15	452	1016	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	1.566.273,28	1.644.586,94	1.726.816,29	1.813.157,10				
2	0013	26	451	1024	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES	419.482,80	440.456,94	462.479,79	485.603,78				
2	0013	26	451	1025	ABERTURAS, RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES	279.655,20	293.637,96	308.319,86	323.735,85				
2	0013	26	782	1024	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES	396.851,70	416.694,29	437.529,00	459.405,45				
2	0013	26	782	1025	ABERTURAS, RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES	441.778,32	463.867,24	487.060,60	511.413,63				
2	0013	26	782	2038	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE	374.507,60	393.232,98	412.894,63	433.539,36				
2	0013	26	782	2079	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE - PROGRAMA POUPE REAL	430.247,40	451.759,77	474.347,76	498.065,15				
2	0003	04	122	2033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES	1.144.417,90	1.201.638,80	1.261.720,74	1.324.806,78				
2	0003	04	121	2034	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OFICINA MECÂNICA	803.256,52	843.419,35	885.550,32	929.869,84				
TOTAL ORGÃO:					10.402.780,44	10.922.919,48	11.469.065,48	12.042.518,74					
ORGÃO: 020700		SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E DESENV ECONÔMICO											
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029	
2	0011	20	605	2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS	271.333,09	284.899,74	299.144,73	314.101,97				
2	0011	20	605	1026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS E MATADOURO	260.543,99	273.571,19	287.249,75	301.612,24				
2	0011	20	606	1029	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	867.867,22	911.260,58	956.823,61	1.004.664,79				
2	0011	20	122	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	569.999,28	597.449,24	627.321,70	658.687,79				
2	0011	20	541	2070	DESENVOLVIMENTO DA PESCA E DA AQUICULTURA	153.010,00	160.660,50	168.693,53	177.128,21				
TOTAL ORGÃO:					2.121.753,58	2.227.841,25	2.339.233,32	2.456.195,00					
ORGÃO: 020800		SECRET. DE ASSIST. SOCIAL E SEG. ALIM. E POL. PUBL. MULHERES											
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029	
2	0004	08	306	2077	DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	32.499,13	34.124,09	35.830,29	37.621,80				
2	0004	08	122	2061	MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS P/MULHERES	375.733,02	394.519,67	414.245,65	434.957,93				
2	0004	08	122	2042	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	647.077,65	679.431,53	713.403,11	749.073,27				
TOTAL ORGÃO:					1.055.309,80	1.108.075,29	1.163.479,05	1.221.653,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

01.612.344/0001-14

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

PPA Ciclo: 2026 à 2029

ENTIDADE: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU									
ORGÃO: 021300 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	0010	18	122	2039	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	671.840,12	705.432,13	740.703,74	777.738,93
2	0010	18	544	1022	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	1.427.170,90	1.498.529,45	1.573.455,92	1.652.128,72
2	0010	18	544	2036	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ABASTECIMENTO DE AGUA	436.228,30	458.039,72	480.941,71	504.988,80
2	0010	18	541	2092	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO	400.128,74	420.135,18	441.141,94	463.199,04
2	0010	18	541	1055	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	812.221,33	852.832,40	895.474,02	940.247,72
2	0010	18	541	1056	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	854.181,99	896.891,09	941.735,64	988.822,42
2	0010	18	541	2088	CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	387.060,92	406.413,97	426.734,67	448.071,40
TOTAL ORGÃO:						4.988.832,30	5.238.273,94	5.500.187,64	5.775.197,03
ORGÃO: 021400 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	0014	27	813	1010	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS	660.065,47	693.068,74	727.722,18	764.108,29
2	0014	27	813	1023	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	392.746,31	412.383,63	433.002,81	454.652,95
2	0014	27	813	2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	200.447,87	210.470,26	220.993,77	232.043,46
2	0014	27	812	1010	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS	266.943,60	280.290,78	294.305,32	309.020,59
2	0014	27	122	2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	186.228,47	195.539,89	205.316,88	215.582,72
TOTAL ORGÃO:						1.706.431,72	1.791.753,30	1.881.340,96	1.975.408,01
ORGÃO: 021600 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	0007	13	122	2055	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA	364.490,35	382.714,87	401.850,61	421.943,14
2	0007	13	392	2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	91.628,05	96.209,45	101.019,92	106.070,92
2	0007	13	392	2055	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA	12.426,18	13.047,49	13.699,86	14.384,85
TOTAL ORGÃO:						468.544,58	491.971,81	516.570,39	542.398,91
ORGÃO: 022000 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
2	0002	02	062	2066	EXECUÇÃO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS	88.758,64	93.196,57	97.856,40	102.749,22
2	0003	04	122	2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.560,00	8.988,00	9.437,40	9.909,27
2	0003	04	122	2099	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	238.075,00	249.978,75	262.477,69	275.601,57
TOTAL ORGÃO:						335.393,64	352.163,32	369.771,49	388.260,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

01.612.344/0001-14

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

PPA Ciclo: 2026 a 2029

ENTIDADE: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU							
ORGÃO: 022100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
Entidade	Programa	FunçãoSubFun.	Ação	2026	2027	2028	
2	0003	04	122 2198	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	585.931,66	615.228,24	645.989,65
				TOTAL ORGÃO:	585.931,66	615.228,24	645.989,65
ORGÃO: 022200 CONTROLADORIA GERAL							
Entidade	Programa	FunçãoSubFun.	Ação	2026	2027	2028	
2	0003	04	122 2199	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	499.369,35	524.337,82	550.554,71
				TOTAL ORGÃO:	499.369,35	524.337,82	550.554,71
ORGÃO: 909900 RESERVA DE CONTINGENCIA							
Entidade	Programa	FunçãoSubFun.	Ação	2026	2027	2028	
2	9999	99	999	RESERVA DE CONTINGENCIA	605.418,06	635.688,96	667.473,41
				TOTAL ORGÃO:	605.418,06	635.688,96	667.473,41
ENTIDADE: 3 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CARU							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

01.612.344/0001-14

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

PPA Ciclo: 2026 à 2029

ENTIDADE: 3		FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CARU		2026	2027	2028	2029
ORGÃO: 021000		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS					
Entidade	Programa	Função	SubFun. Ação				
3	0005	10	301	188.416,91	197.837,76	207.729,65	218.116,13
			1030				
			1040				
			1050				
3	0005	10	301	100.659,32	105.692,29	110.976,90	116.525,75
			2080				
3	0005	10	301	646.516,94	678.842,79	712.784,93	748.424,18
			2011				
3	0005	10	301	399.532,03	419.508,63	440.484,06	462.508,26
			2012				
3	0005	10	301	529.564,92	556.043,17	583.845,33	613.037,60
			1033				
			1004				
			1034				
			1035				
			1036				
			1037				
			1038				
			1039				
			1040				
			1041				
			1042				
			1043				
			1044				
			1045				
			1046				
			1047				
			1048				
			1049				
			1050				
			1051				
			1052				
			1053				
			1054				
			1055				
			1056				
			1057				
			1058				
			1059				
			1060				
			1061				
			1062				
			1063				
			1064				
			1065				
			1066				
			1067				
			1068				
			1069				
			1070				
			1071				
			1072				
			1073				
			1074				
			1075				
			1076				
			1077				
			1078				
			1079				
			1080				
			1081				
			1082				
			1083				
			1084				
			1085				
			1086				
			1087				
			1088				
			1089				
			1090				
			1091				
			1092				
			1093				
			1094				
			1095				
			1096				
			1097				
			1098				
			1099				
			1100				
			1101				
			1102				
			1103				
			1104				
			1105				
			1106				
			1107				
			1108				
			1109				
			1110				
			1111				
			1112				
			1113				
			1114				
			1115				
			1116				
			1117				
			1118				
			1119				
			1120				
			1121				
			1122				
			1123				
			1124				
			1125				
			1126				
			1127				
			1128				
			1129				
			1130				
			1131				
			1132				
			1133				
			1134				
			1135				
			1136				
			1137				
			1138				
			1139				
			1140				
			1141				
			1142				
			1143				
			1144				
			1145				
			1146				
			1147				
			1148				
			1149				
			1150				
			1151				
			1152				
			1153				
			1154				
			1155				
			1156				
			1157				
			1158				
			1159				
			1160				
			1161				
			1162				
			1163				
			1164				
			1165				
			1166				
			1167				
			1168				
			1169				
			1170				
			1171				
			1172				
			1173				
			1174				
			1175				
			1176				
			1177				
			1178				
			1179				
			1180				
			1181				
			1182				
			1183				
			1184				
			1185				
			1186				
			1187				
			1188				
			1189				
			1190				
			1191				
			1192				
			1193				
			1194				
			1195				
			1196				
			1197				
			1198				
			1199				
			1200				
			1201				
			1202				
			1203				
			1204				
			1205				
			1206				
			1207				
			1208				
			1209				
			1210				
			1211				
			1212				
			1213				
			1214				
			1215				
			1216				
			1217				
			1218				
			1219				
			1220				
			1221				
			1222				
			1223				
			1224				
			1225				
			1226				
			1227				
			1228				
			1229				
			1230				
			1231				
			1232				
			1233				
			1234				
			1235				
			1236				
			1237				
			1238				
			1239				
			1240				
			1241				
			1242				
			1243				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

01.612.344/0001-14

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

PPA Ciclo: 2026 à 2029

ENTIDADE: 3 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CARU		2026	2027	2028	2029				
ORGÃO: 021000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação					
3	0005	10	302	1048	IMPLANTAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIA ANÔNIMA	121.426,11	127.497,42	133.872,29	140.565,90
3	0005	10	122	2065	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.177.407,70	6.486.278,09	6.810.591,99	7.151.121,59
TOTAL ORGÃO:		22.879.377,70	24.023.346,62	25.224.513,94	26.485.739,65				
ENTIDADE: 4 FIAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAO									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

01.612.344/0001-14

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

PPA Ciclo: 2026 à 2029

ENTIDADE: 4		FIMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAO		2026	2027	2028	2029	
ORGÃO: 021100		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - FIMAS						
Entidade	Programa	Função	SubFun. Ação					
4	0004	02	244	2069	MANUTENÇÃO DAS COOPERATIVAS/ ASSOCIAÇÕES FEMININAS E DA FEIRA DAS MULHERES	3.150,00	3.307,50	3.472,88
4	0004	08	122	2010	MANUTENÇÃO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS	195.043,06	204.795,21	225.786,72
4	0004	08	122	2052	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BOLSA FAMILIA	97.236,24	102.098,05	112.563,10
4	0004	08	122	2053	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES CONTINUADAS-BPC/LOAS	22.345,10	23.462,36	25.867,25
4	0004	08	122	2044	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	27.416,49	28.787,31	31.738,01
4	0004	08	244	1020	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DENÚNCIA E PROTEÇÃO (BOTÃO DE PÂNICO/APP)	13.850,00	14.542,50	16.033,11
4	0004	08	244	2020	MANUTENÇÃO DO CRAS (PAIF, VISITAS DOMICILIARES, GRUPOS DE CONVIVENCIA)	92.286,21	96.900,52	106.832,83
4	0004	08	244	2050	MANUTENÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA (PARCERIAS SENAR/ SEBRAE/ IFMA, CAPACITAÇÕES)	23.373,54	24.542,22	27.057,80
4	0004	08	244	2060	MANUTENÇÃO DO SCFV CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS	107.445,36	112.817,63	124.381,44
4	0004	08	244	1011	IMPLANTAÇÃO DO CRAS ITINERANTE	12.500,00	13.125,00	14.470,31
4	0004	08	244	1021	IMPLANTAÇÃO DO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM E FUNDO)	11.500,00	12.075,00	13.312,69
4	0004	08	244	2021	MANUTENÇÃO DO CADÚNICO (ATUALIZAÇÕES, BUSCA ATIVA E CAPACITAÇÕES)	15.661,11	16.444,17	18.129,70
4	0004	08	244	1031	OBRAS E REFORMAS EM UNIDADES DE ATENDIMENTO DA ASSITENCIA SOCIAL	4.000,00	4.200,00	4.630,50
4	0004	08	244	2051	MANUTENÇÃO DA PRIMEIRA INFANCIA (CRIANÇA FELIZ, VISITAS E ACOMPANHAMENTOS)	19.607,75	20.588,14	22.698,43
4	0004	08	244	2071	MANUTENÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM GENERO E NUCLEOS NAS ESCOLAS	23.175,52	24.334,30	26.828,57
4	0004	08	244	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	4.963,96	5.212,16	5.746,41
4	0004	08	244	2022	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR (DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS , PAA/PNAE)	36.201,14	38.011,20	41.907,35
4	0004	08	244	2042	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	96.913,40	101.759,07	112.189,37
4	0004	08	244	2062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	29.855,95	31.348,75	34.562,00
4	0004	08	244	2072	MANUTENÇÃO DE MULTIROES DE SAUDE DA MULHER	18.887,76	19.832,15	21.864,95
4	0004	08	244	1003	IMPLANTAÇÃO DO CREAS	14.500,00	15.225,00	16.785,56
4	0004	08	244	2013	GESTÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	47.114,34	49.470,06	54.540,74
4	0004	08	244	2023	MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL (REUNIOES DO CIMAS, CONFERENCIAS)	18.596,74	19.526,58	21.528,05
4	0004	08	244	2073	MANUTENÇÃO DO CMDM - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	14.900,00	15.645,00	17.248,61
4	0004	08	244	2044	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	40.337,00	42.353,85	46.695,12
4	0004	08	244	2054	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS	38.650,43	40.582,95	44.742,71
4	0004	08	244	2064	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E JURIDICO AS MULHERES	13.465,76	14.139,05	15.588,30
4	0004	08	244	2045	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS	268.507,88	281.933,27	310.831,43
4	0004	08	244	2046	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO A ZONA RURAL (AÇÕES ITINERANTES E INTERSETORIAIS)	29.256,30	30.719,12	33.867,83
4	0004	08	244	2056	MANUTENÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS (REFORMAS EMERGENCIAS/ BANCO DE MATERIAIS)	26.655,54	27.988,32	30.857,13
4	0004	08	244	1007	IMPLANTAÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL E SISTEMA DE MONITORAMENTO	11.200,00	11.760,00	12.965,40
4	0004	08	244	1017	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO À MULHER (PROTOCOLO MUNICIPAL E FLUXO INTEGRADO)	12.000,00	12.600,00	13.891,50
4	0004	08	244	1027	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AUTONOMIA E PROTAGONISMO FEMININO (MULHERES QUE PRODUZEM & EDUCAR)	11.970,00	12.568,50	13.996,93
4	0004	08	244	2077	DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	21.173,56	22.232,24	24.511,04
4	0004	08	244	1008	IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS	11.800,00	12.390,00	13.659,98
4	0004	08	244	1018	IMPLANTAÇÃO DO PLANTÃO 24H DA MULHER (ARTICULAÇÃO COM FORÇAS DE SEGURANÇA)	11.200,00	11.760,00	12.965,40
4	0004	08	244	2058	MANUTENÇÃO DAS CAPACITAÇÕES DA REDE	27.975,54	29.374,32	32.385,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

01.612.344/0001-14

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

PPA Ciclo: 2026 a 2029

ENTIDADE: 6 FIA - FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENTE									
ORGÃO: 021900 FUNDO MUN. P/INFANCIA E ADOLESCENTE									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
6	0004	08	243	2100	CAMPAÑHAS INFANCIA PROTEGIDA	282.252,50	296.365,13	311.183,39	326.742,56
6	0004	08	243	2094	MANUTENÇÃO DA PARTICIPAÇÃO JUVENIL (NUCA, FORUNS E ESCUTA ATIVA)	294.084,89	308.789,13	324.228,59	340.440,02
6	0004	08	243	2105	MUITROES DE VACINAÇÃO, SAUDE E TRIAGEM NUTRICIONAL	116.567,61	122.395,99	128.515,79	134.941,58
6	0004	08	243	2106	MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO INTERSETORIAL	294.084,89	308.789,13	324.228,59	340.440,02
6	0004	08	243	2047	MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	262.100,54	275.205,57	288.965,85	303.414,14
6	0004	08	243	1057	criação/implantação do NUCA (NÚCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTES)	724.257,87	760.470,76	798.494,30	838.419,02
6	0004	08	243	1058	criação do comitê de equidade étnico-racial	660.918,01	693.963,91	728.662,11	765.095,22
TOTAL ORGÃO:						2.634.266,31	2.765.979,62	2.904.278,62	3.049.492,56
ENTIDADE: 7 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
ORGÃO: 021800 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
7	0010	18	122	2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE	331.306,35	347.871,67	365.265,25	383.528,51
TOTAL ORGÃO:						331.306,35	347.871,67	365.265,25	383.528,51
TOTAL GERAL:						125.536.531,85	131.813.358,57	138.404.026,59	145.324.227,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
 01.612.344/0001-14
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
 2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receltas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receltas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receltas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receltas do Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receltas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
 01.612.344/0001-14
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2027

Ano LDO: 2027

AMF—Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO	R\$ 1,00
			2027	2028		



PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO CARU

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

ANEXO II - METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I).

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2025 (A)	(% PIB)	METAS REALIZADAS EM 2025 (B)	(% PIB)	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
RECEITA TOTAL	114.928.882	3,4	90.554.846	3,4	-24.374.036	-21
Receita Primárias (I)	92.955.000	3,4	82.085.921	3,4	-10.869.079	-11
DESPESA TOTAL	115.501.244	3,4	88.930.214	3,4	-26.571.030	-23
Despesa Primárias (II)	103.107.464	3,4	82.296.608	3,4	-20.810.856	-20
Resultado Primário (III) = (I - II)	-10.152.464	3,4	-210.687	3,4	9.941.776	97
Resultado Nominal	-	3,4	-668939	3,4	0	0
Dívida Pública Consolidada	-	3,4	-	3,4	0	0
Dívida Consolidada Líquida	6.454.165	3,4	7.123.104	3,4	668.939	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO II- METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III).

	2023	%	2024	%	2025	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-		439.264	5,19	439.263,70	2,78
RESERVAS						
RESULTADO ACUMULADO	1.149.523	100%	8.026.261	94,81	15.343.760	97,22
TOTAL	1.149.523	100%	8.465.524	100,00	15.783.023	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2022	%	2023	%	2024	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
PATRIMÔNIO						
RESERVAS						
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS						
TOTAL	-		-		-	

FONTE:

